



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.:

DEILDO NUNES PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O vereador que este subscreve, representante do povo nesta Casa Legislativa, vem, através deste, requerer a V.Exa., ouvido o plenário conforme legislação em vigor, o envio desta solicitação ao Senhor Prefeito Municipal:

- Executar, através da Secretaria de Saúde, medidas para conter a proliferação e ou infestação de moscas domésticas no Município de Pedralva.

Justificativa:

Tenho presenciado grande quantidade de moscas domésticas por todos os cantos do município, que, além do incômodo que provocam, são transmissoras de doenças.

Sabendo o quanto o atual Secretário de Saúde é preocupado com esta questão, o que demonstrou quando foi Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo inclusive encaminhado a esta Casa um documento, em 21 de junho de 2017, através do qual requeria ao Secretário de Saúde na época providência a este respeito (cópia anexa), solicito que tome as medidas cabíveis.

Para tanto, apresento este requerimento e solicito o apoio e aprovação aos colegas vereadores e conto com o pronto atendimento pelo senhor Prefeito.

Câmara Municipal de Pedralva, 25 de fevereiro de 2019.

João Alberto Silva
Vereador





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PEDRALVA – MINAS GERAIS**

*Instituído pela lei municipal número 900/91, de 04 de
dezembro de 1.991*

OFICIO Nº 005/2017 PEDRALVA, 21 DE JUNHO DE 2017

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE PEDRALVA

COM CÓPIA PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO, PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE EM POSUSO ALEGRE.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE ESPECIALISTA SOBRE A INFESTAÇÃO E OU PROLIFERAÇÃO DE MOSCA DOMÉSTICA.

Considerando a lei federal nº 8.080 de 19/09/1990, Presidência da República
Considerando a lei federal nº 8.142 de 28/12/1990, Presidência da República
Considerando a lei federal complementar 141 de 13/01/2012, Presidência da República
Considerando a resolução 453 de 10/05/2012 do Ministério da Saúde/ Conselho Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Pedralva, no uso de suas atribuições, em atenção na ATUAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE, preocupado com a SAÚDE PÚBLICA em nosso município, pelo alto índice de proliferação e ou infestação de mosca doméstica em nosso município, principalmente em estações do ano como, outono e inverno, que não é a estação preferida de proliferação e sim períodos de alta temperatura que vai de novembro a março, VEM solicitar a confecção de LAUDO TÉCNICO POR ESPECIALISTA SOBRE A INFESTAÇÃO E OU PROLIFERAÇÃO DE MOSCA DOMÉSTICA, EM NOSSO MUNICÍPIO, constando no mínimo os seguintes apontamentos:

1 – CAUSAS;

2 – FOCOS; enumerando percentualmente foco a foco, em situações privadas e públicas, principalmente em locais de produção de alimentos de origem animal, e outras situações pertinentes;

3 – ações para diminuição da infestação;

4 – Ações para controle

5 – – consequências a saúde pública e etc.



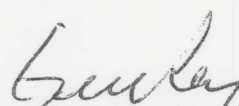
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PEDRALVA – MINAS GERAIS**

***Instituído pela lei municipal número 900/91, de 04 de
dezembro de 1.991***

Continuação: ofício 005/2017

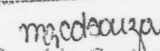
A MOSCA DOMÉSTICA, é uma espécie mais importante das moscas , pois além de ser extremamente bem adaptada ao ambiente, é bastante incômoda e pode transmitir mais de uma centena de organismos patogênicos (vírus, bactérias, protozoários, helmintos) para o homem e animais domésticos. capazes de causar algumas doenças, como:

Disenteria;
Diarréia;
Micose;
Berne;
Tracoma;
Conjuntivite;
Cólera;
Febre tifóide.


Eduardo Guimarães da Rocha
Presidente CMSP

Folha 02 do ofício 005/2017

RECEBEMOS
Em 21 / 06 / 2017
Horas: 13 : 04
Protocolo: 291 / 2017


Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG